PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 202/13

Considerando que projetos sociais nascem do desejo de mudar uma realidade. São ações estruturadas e intencionais de um grupo ou organização social que partem da reflexão e do diagnóstico sobre determinada problemática. São espaços permanentes de negociação entre nossas utopias pessoais e coletivas e o desejo de mudar a realidade. Os projetos sociais contribuem para a transformação de uma problemática social;

considerando que as ONGs possuem funções importantes na sociedade, pois seus serviços chegam a locais e situações em que o Estado é pouco presente;

considerando que o CREFI13/BA-SE desempenha serviço público independente;

considerando que o CREFI13/BA-SE registra os profissionais de Educação física e as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física;

considerando que o CREFI13/BA-SE é órgão de representação, disciplina, defesa e fiscalização dos profissionais de educação física, em prol da sociedade, atuando como órgão consultivo do governo;

considerando que o CREFI13/BA-SE estabelece programas e projetos para o aprimoramento dos profissionais de Educação Física;

considerando que no Município de Salvador, em comunidades de bairros, pessoas buscam incluir atividades paralelas à escolar, no intuito de desviar a criança e/ou adolescente das drogas, dando alternativas para a prática de esporte, a exemplo das diversas escolinhas de futebol localizadas nos bairros carentes e ministradas e/ou orientadas por pessoas sem a capacitação profissional exigida por Lei para a prática desta atividade voluntária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Conselho Regional de Educação Física – Bahia/Sergipe que seja estabelecida uma parceria com as escolinhas beneficentes, ONGs, entidades de bairros e afins, para que seja estimulada a participação dos

profissionais de Educação Física nesses projetos beneficentes, possibilitando assim, que os orientadores destas entidades tenham amparo de profissionais capacitados, visando à continuidade destes projetos beneficentes e voluntários dentro da legalidade.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.
LEO PRATES